



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA  
CNPJ - 76.020.452/0001-05  
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO  
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000  
[www.lapa.pr.gov.br](http://www.lapa.pr.gov.br)

Ofício nº 240/GAB/PROC

Lapa, 01 de Dezembro de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 186/2016, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para pagamento de despesas com transporte escolar da Rede Municipal de Ensino.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

  
Leila Aubriff Klenk  
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa  
Protocolo 0000001316 / 2016 05/12/2016

Leila Aubriff Klenk

Projeto de Lei  
ANTONIOR

15:50:44



  
AGIR COMO DE PRAXE  
05/12/2016  
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS  
(Mário da Farmácia)  
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.  
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)  
Presidente da Câmara Municipal  
Lapa - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA  
CNPJ - 76.020.452/0001-05  
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO  
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000  
[www.lapa.pr.gov.br](http://www.lapa.pr.gov.br)

## PROJETO DE LEI N° 186, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para pagamento de despesas com transporte escolar da Rede Municipal de Ensino.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
07.03 – Departamento de Transporte Escolar	
12.361.0027.6.031 – Transporte Escolar Estadual 2014	
194: 3.3.90.39.00.00.1139 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 80.000,00
12.361.0027.6.032 – Transporte Escolar Federal 2014	
195: 3.3.90.39.00.00.1156 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 160.000,00</b>

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 139 - conta nº 17.027-5.....	R\$ 80.000,00
O Excesso de Arrecadação da fonte 156 - conta nº 28.357-6.....	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 160.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Dezembro de 2016.

Leila Aubriff Klenk  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA  
CNPJ - 76.020.452/0001-05  
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO  
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000  
[www.lapa.pr.gov.br](http://www.lapa.pr.gov.br)

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 186, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

A referida dotação orçamentária dará suporte à despesa Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para pagamento de gastos com transporte escolar, até o final do exercício de 2016 da Rede Municipal de Ensino.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados por Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Dezembro de 2016.

  
Leila Aubriff Klenk  
Prefeita Municipal